



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0179/2002

(Revogada pela Lei 332/2006)

(Revogação repetida pela Lei 451/2009)

**“CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO
DE PESSOAL DA PREFEITURA”**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** – Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji as seguintes funções gratificadas:~~

FUNÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	INCIDÊNCIA
Chefe do Serviço de contabilidade	01	36,94 %	707,77
Encarregado do Setor de Pessoal	01	85,38 %	180,00

~~**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações:~~

~~04.123.0301 2010 – 319011~~

~~04.122.0202 2003 – 319011~~

~~**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Maio de 2002.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 31 de maio de 2002.

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI 332, DE 23/05/2006.

REVOGAÇÃO TOTAL REPETIDA PELA LEI 451, DE 16/12/2009.